



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE
EMPENHO
1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000492/2017	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade 01 Camara Municipal

Datação 01.031.0001.2.001.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO \$ Conta 00063

Desdobramento 3390390500 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS Conta 00065

Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00805 S. TAKAKI CONSTRUCOES LTDA - ME

Endereço RUA LUIZ JOSE DOS SANTOS CEL 57 CENTRO

CNPJ / CPF 17.576.822/0001-18

Fone

Cidade APUCARANA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Dispensa por Justificativ	03		7	26/06/17	30/06/17

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.225.750,00	255.353,64	3.400,00	251.953,64

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	VALOR EMPENHO AO CREDOR ACIMA REF DISPENSA DE LICITACAO POR JUSTIFICATIVA No 003/2017 CONTRATO No 007/2017 MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORACAO DO PROJETO DE READEQUACAO E ELABORACAO DA PLANTILLA DE SERVTCOS AO PODER LEGISLATIVO DE APUCARANA CONF DOCS ANEXOS.	3400,00	3.400,00

Local da Entrega

Valor Líquido

3.400,00

Declaramos que os Serviços Foram Prestados
 Materiais Foram Entregues
 Obra Executada

Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos

Autorizo o empenho da(s) despesa(s)
acima discriminada(a).

Jéssica Daiane Angotti
Tesoureira

Ordenador da Despesa
Mauro Bertoli
Presidente


Contador
Luciane Bossa
CRC 030502/O PR

RECEBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (tres mil e quatrocentos reais*****
******) e pela qual dou(amos) plena e irrevergível quitação.

Data ____ / ____ / ____

Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____

Data ____ / ____ / ____



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Contrato

007/2017

MINUTA DE CONTRATO DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DO
PROJETO DE READEQUAÇÃO E
ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE
SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO DE
APUCARANA QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
E S.TAKAKI CONSTRUÇÕES ME – LTDA..

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Mauro Bertoli, brasileiro, casado, residente à Rua Campo Largo 54, Apucarana =Pr., portador da Cédula de Identidade nº 3.851.371-0 SSP/PR, CPF nº521.621.769-04, e de outro lado a empresa **S. TAKAKI CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, situada à Rua Coronel Luiz José dos Santos, 57, Centro – CEP 86 800 070 nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 17.576.822/0001-18 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Takaki – Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº1.101.025-3SSP/PR, CPF nº016.594.678-45, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração do Projeto de readequação e elaboração da planilha de Serviços da reforma do prédio da Câmara Municipal de Apucarana.

São objetos desta contratação, a elaboração do Projeto Arquitetônico e seus complementares, caso haver a necessidade, para atender as exigências do TAC da readequação do prédio da Câmara Municipal, firmado com o Ministério Público, bem como proceder aos reparos necessários para o bom funcionamento das instalações Predial, em razão de seu péssimo estado de conservação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo permitido a dispensa de licitação em razão do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 3.400,00 (treis mil e quatrocentos reais).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas com recursos financeiros da dotação orçamentária 010310001.3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais, devidamente desdobradas, da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

3.3 A CONTRATADA compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais.

3.4 Os preços unitários registrados poderão ser objetos de reajuste ou readequação, de acordo com o índice estabelecido pelo órgão oficial do Governo Federal, mediante solicitação da detentora à Presidência da Câmara, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados na apresentação dos documentos para ser incluso como objeto para o procedimento licitatório respectivo ao projeto e mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 O fornecimento dos bens deverá ser feito no endereço e prazos estabelecidos.

5.2 A aceitação dos serviços contratados, somente ocorrerá após conferência e verificação das respectivas especificações pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, devendo ser recusados aqueles serviços que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas necessárias ao serviço, exceto a guia de Responsabilidade Técnica ficarão por conta do contratado.

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 Manter durante todo período da garantia, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições da qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

6.6. A empresa deverá obrigatoriamente atender no prazo máximo de 24 horas, com suporte técnico e assistência técnica sem qualquer custo com o serviço e outros



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

afazeres necessários para a realização dos serviços. Caso a não observância deste prazo ou serviço, a empresa será responsabilizada nos termos da Lei.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.7 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.8 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida, caso os documentos existentes no Processo de Licitação estejam vencidos na data do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso na prestação dos serviços contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa nos valores estipulados na forma da Lei em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da contratada na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 todos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento dos serviços não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.2 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

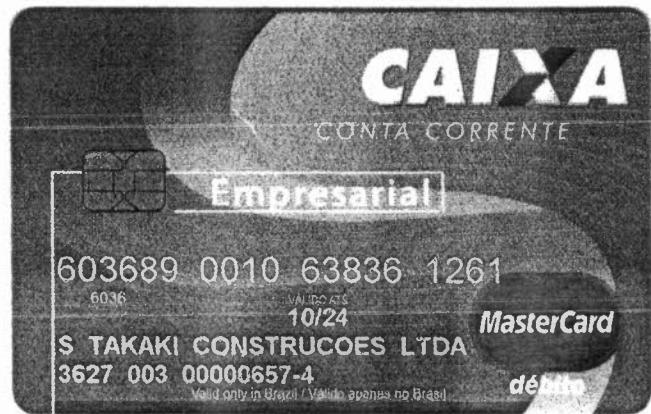
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 26 DE JUNHO DE 2017.

Câmara Municipal de Apucarana
MAURO BERTOLI

S.TAKAKI CONSTRUÇÕES-ME-LTDA.
SÉRGIO TAKAKI





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: S TAKAKI CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 17.576.822/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:59:30 do dia 05/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2017.

Código de controle da certidão: **32B1.7FA1.DC48.0297**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17576822/0001-18

Razão Social: S TAKAKI CONSTRUCOES ME

Endereço: R CORONEL LUIZ JOSE DOS SANTOS 57 / CENTRO / APUCARANA / PR / 86800-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2017 a 13/07/2017

Certificação Número: 2017061403153716880448

Informação obtida em 23/06/2017, às 08:39:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S TAKAKI CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.576.822/0001-18

Certidão nº: 131452130/2017

Expedição: 23/06/2017, às 08:44:19

Validade: 19/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S TAKAKI CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.576.822/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.576.822/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2013
NOME EMPRESARIAL S TAKAKI CONSTRUCOES LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTAKI ENGENHARIA E PROGETOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL LUIZ JOSE DOS SANTOS	NÚMERO 57	COMPLEMENTO
CEP 86.800-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE (43) 9951-6789		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/06/2017** às **18:01:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Contrato 003/2017

Proc. nº: 003/2017

MODALIDADE – Dispensa de Licitação nº003/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração do Projeto Mobiliário bem como elaboração da planilha de Serviços.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

Dispensa - O Artigo 24 da Lei de Licitações enumera todas as hipóteses em que a licitação é considerada dispensável. Eis alguns casos: emergência ou calamidade pública (inciso IV); proposta com preço superior ao praticado no mercado (inciso VII); contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento (inciso XI); aquisição de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis (inciso XII); aquisição de componentes ou peças necessárias à manutenção de equipamentos, durante o período de garantia (inciso XVII); contratação de associação de portadores de deficiência física (inciso XX); contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (inciso XXII)

DO NECESSIDADE DO OBJETO

Com o objetivo da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração do Projeto Mobiliário da reforma e readequação de acessibilidade objeto de TAC entre esta Casa de Leis e o Ministério Público, composto por projeto arquitetônico e seus complementares, bem como elaboração da planilha de Serviços da reforma da cozinha e readequação dos banheiros para pessoas especiais, reforma de pisos e dos reparos necessários na cobertura metálica e demais reparos necessários para a manutenção da sede da Câmara Municipal.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos orçamentos em anexo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas locais; são elas;

- S.Takaki Construções Ltda. ME – proposta de preços de R\$-3.400,00 (treis mil e quatrocentos reais)
- M.L.H. Projetos e Construções civis Ltda. – proposta de preço de R\$-3.700,00 (treis mil e setecentos reais)
- RO Engenharia e Construção Ltda – ME – proposta de preços de 3.887,04 (treis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo por pelo menos de 03 (três) propostas, o que devidamente aconteceu, e já relatado.

Resta deixar consignado que a empresa vencedora S.Takaki Construções Ltda. ME. demonstrou plenamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como preço menor dos demais concorrentes, oferecendo os mesmos serviços,

CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

NADA TEMOS A OPOR com a contratação da Empresa S.Takaki construções

2
1



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

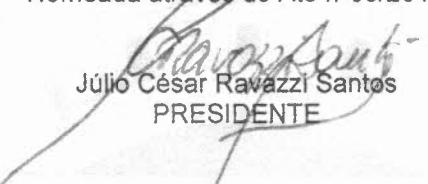
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Ltda. ME, pelos serviços propostos necessários para o objeto do procedimento licitatório da contratação de empresas para execução das obras, objeto do TAC já citado, e para as reformas necessárias para a conservação do prédio da Câmara Municipal.

Para a contratação da citada como vencedora, lembramos ainda que é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar ou não, pela contratação, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitação, bem como da Procuradoria Jurídica, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Apucarana, 23 de junho de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nomeada através do Ato nº05/2017


Júlio César Ravazzi Santos
PRESIDENTE

Rafael Belan dos Santos
MEMBRO

Neide Maria Moresco Pagani
MEMBRO

Ivan Lúcio Garcia
MEMBRO

CP Reemissão de Empenho**Dados do Documento**

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

Documento: 2017/000492

Credor: 805 S. TAKAKI CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Data Movimento: 26/06/2017

Saldo: 0,00

Dados Cadastrais**Contas****Valores****Itens****Dados Adicionais**

Tipo Empenho: 1-Ordinário

Categoria Empenho: Comum

Tipo Licitação: 3-Dispensa por Justificativa

Licitação N°: 03

Data Homologação: 23/06/2017



Ano Licitação: 2017

Processo de Compra:

Ano:

Solicitação:

Nº Convênio:

Ano do Contrato: 2017

Nº Contrato: 7

Contrato Superior N°:

Causa da Dispensa
ou Inexigibilidade:

O Artigo 24, da lei de Licitações enumera todas as hipóteses em que a licitação é considerada dispensável. Eis alguns casos: emergência ou calamidade pública, proposta com preço superior ao praticado no mercado, contratação de remanescente de obra (Inciso XI)

Mês/Ano Competência da Despesa: 6 2017

Restabelecimento de Restos cancelados: 1-Não

Código MANAD: 00-Não se Aplica

Número do Processo Recursos Antecipados:



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

EMITENTE

PODER LEGISLATIVO
Camara Municipal

CREDOR

17.576.822/0001-18 S. TAKAKI CONSTRUCOES LTDA - ME
RUA LUIZ JOSE DOS SANTOS CEL 57 CENTRO

Dados do Empenho

PODER LEGISLATIVO
Camara Municipal

Número do Empenho	Data	Funç.	SubFunç.	Prog.	Proj/Ativ.	Elemento	Fonte	Valor Original
000492/2017	26.06.17	01	31	001	20013390390500	0001		3.400,00

Dados da Liquidação

Número:	15074	Data:	26.06.2017	Valor:	3.400,00
CONTRATO 007/2017 LICITACAO POR DISPENSA					

Deduções	Valor

Valor Líquido 3.400,00

Controle

Valor Empenho	Despesa Liquidada	Esta Liquidação	Saldo a Liquidar
3.400,00	3.400,00	3.400,00	0,00

Programação Financeira

Data do Vencimento: 26.06.2017

Observações

Elaborado por: LUCIANE

Emitente

RECIPO

Declaro(amos) que recebi(emos) a importancia supra, do qual 0,00
Apucarana, ____ / ____ / ____

Nome: _____

Documento: _____

Numero: _____ Assinatura: _____

Mauro Bertoli
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

<p>S TAKAKI - CONSTRUCOES LTDA - ME RUA LUIZ JOSE DOS SANTOS - CEL, 57 - Telefone: CEP: 86800-070 - Bairro: SEDE - CENTRO Município: Apucarana - PR E-mail: fiscal3@escritoriomodelo.com Fone: ***** CNPJ / CPF 17.576.822/0001-18 Inscrição Estadual ***** Inscrição Municipal 18080</p>					 <p>Número da NFS-e 201700000000023</p>			
					Data do Serviço 26/06/2017	Código Verificador e9d92569		
<p>Prefeitura Municipal de Apucarana/PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (43) 34224000 - http://cetil.apucarana.pr.gov.br/NFSE/</p>					Dt. de Emissão 26/06/2017	Natureza da Operação Tributado no Município		
						Tributação no município Apucarana/PR		
TOMADOR DO SERVIÇO					Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA Endereço PCA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA, 0 - Telefone: Cidade Apucarana UF PR Fone 3420-7000 CEP 86800-235 Bairro SEDE - CENTRO CNPJ / CPF 78.299.815/0001-00 Inscrição Municipal 12602 Inscrição Estadual ***** E-mail *****					Apucarana/PR			
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO								
Nome / Razão Social ***** E-mail *****			CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal ***** Fone *****				
 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Serviço de orçamento para readequação nos banheiros para pessoas especiais, cobertura metálica pisos e azulejos.					3.400,00	2,5000	85,00	Não
Código do Serviço 32.01 - Serviços de desenhos técnicos.								
CIDE *****	COFINS *****	COFINS Importação *****	ICMS *****	IOF *****	IPI *****	PIS/PASEP *****	PIS/PASEP Importação *****	
Base Cálculo ISSQN Próprio 3.400,00	Valor do ISSQN Próprio 85,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00		Valor Total do ISSQN 85,00	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e		3.400,00		Valor Líquido da NFS-e		3.400,00		
Informações Adicionais Lei 12741/2012: Mun: R\$ 85,00; Est: R\$ 0,00; Fed: R\$ 0,00; Total: R\$ 85,00.								

Consulta realizada em 26/06/2017 às 14:12:19.

Para consultar a autenticidade acesse: <http://cetil.apucarana.pr.gov.br/NFSE/>



Recebi(emos) de S TAKAKI - CONSTRUCOES LTDA - ME os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	201700000000023 Número da NFS-e Competência 26/06/2017 NFS-e e9d92569	Número de Controle do Município
_____ Data	Identificação e assinatura do recebedor	

Consulta realizada em 26/06/2017 às 14:12:19.
Para consultar a autenticidade acesse: <http://cetil.apucarana.pr.gov.br/NFSE/>

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente: CAM MUN DE APUCARANA**Conta origem:** 0379 / 006 / 00000001-0**Conta destino:** 3627 / 003 / 00000657-4**Nome destinatário:** S TAKAKI CONSTRUCOES LTDA - ME**Valor:** R\$ 3.400,00**Identificação da operação:** S TAKAKI CONSTRUCOES LTDA**Data de débito:** 27/06/2017**Data/hora da operação:** 27/06/2017 14:35:27**Código da operação:** 00225630**Chave de segurança:** 66P1TG9ZNV21SCTZ

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

*Jéssica Daiane Angotti
TESOUREIRA**Mauro Bertoli
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana*